LEI Nº 902

de 29 de agosto de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS R$
121	CÂMARA MUNICIPAL	
121 01	CORPO LEGISLATIVO	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil.....	3.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil.....	10.000,00
3120.01-03.07.020.2.02	- Material de Consumo.....	2.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	15.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche Katarina Kelli de Pradópolis.....	8.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil.....	800,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil.....	2.000,00
3131.01-03.07.021.2.19	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	200,00
3132.01-03.07.021.2.19	- Outros Serviços e Encargos.....	500,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3131.01-03.08.032.2.05	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	500,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada.....	1.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 03	MERENDA ESCOLAR	
3120.01-08.42.427.2.10	- Material de Consumo.....	5.000,00
124 05	CULTURA	
3111.01-08.48.247.2.12	- Pessoal Civil.....	500,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil..... 500,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 2.000,00

126 05 RUAS E AVENIDAS
3132.02-10.60.327.2.32 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

126 08 SERVIÇOS DE TELEVISÃO
3132.01-05.22.137.2.04 - Outros Serviços e Encargos..... 3.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000,00
3132.02-13.76.449.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 2.000,00
3255.01-15.81.428.2.17 - Assistência Médica-Hospitalar..... 2.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
Em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
= Secretário =

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo